

ANEXO I
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 – FME/SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar, da rede pública de ensino, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	EMBALAGEM	QUANT.	PREÇO UNT MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE REGIONAL: Boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE MÍNIMA: grau de maturação adequação ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino	KG	Basqueta plástica com até 30 unidades	4.000	9,32	37.266,67
2	ABACAXI REGIONAL: Boa qualidade, não contendo sujidades e ausência de larvas, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	Basqueta plástica com até 10 unidades	8.000	7,00	56.000,00
3	ABÓBORA REGIONAL: Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta ate 20 kg.	5.000	4,93	24.666,67
4	AÇAÍ MÉDIO CONGELADO PASTEURIZADO: Contendo polpa de açaí, CHO, PTN, Fibra alimentar, Sódio, e zero de Gordura Trans. VALIDADE MÍNIMA: O produto deve conter data de fabricação de até 15 dias anteriores na data de entrega.	LT	Embalagem plástica transparente de polietileno até 1kg, mantida sob congelamento a -18°C.	10.000	16,33	163.333,33
5	ALFACE: Folhas novas, verdes escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço com 300 gramas	300	9,67	2.900,00
6	ALHO: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	Saca apropriada com ate 30 kg.	200	28,00	5.600,00
7	BANANA PRATA: Boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta até 30 unidades de banana amadurecida em penca.	10.000	6,58	65.833,33
8	BATATA DOCE: Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo a parti de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta até 30 kg.	3.000	6,42	19.270,00
9	BATATA INGLESA OU BAROA: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	Saca apropriada de ate 30 kg.	2.500	8,03	20.083,33
10	CARIRU: De 1º qualidade, folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada para o consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica com até 30 maços. Embalagem individual com 500 gramas.	400	8,18	3.273,33

11	CENOURA: De 1º qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica com até 10 kg. Embalagem apropriada até 1kg.	2.000	7,93	15.866,67
12	CHEIRO VERDE: De 1º qualidade, folhas novas verdes, viçosas, livres de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	MAÇO	Basqueta plástica com até 20 maços de 500 gramas.	200	15,43	3.086,67
13	CHICÓRIA: De 1º qualidade, folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	MAÇO	Basqueta plástica com até 20 maços com até 300 gramas .	180	13,10	2.358,00
14	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação apropriado ao consumo.	KG	Basqueta plástica com até 10kg.	3.000	7,80	23.400,00
15	COUVE MANTEIGA: De 1º qualidade, folhas novas, verdes escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	MAÇO	Basqueta plástica com até 20 maços. Com maço de 300 gramas.	400	10,99	4.397,33
16	FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL: Torrada, seca, granulada de primeira qualidade, isenta matéria terrosa e parasitos, não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE MÍNIMA: Não deve estar superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Fardo (saco) de plástico transparente de 30 kg.	3.000	14,44	43.330,00
17	GOIABA IN NATURA: Boa qualidade, sem deformidades, cor uniforme, tamanho médio. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta.	23.000	8,07	185.533,33
18	LARANJA REGIONAL IN NATURA: De boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada ao consumo de 24 horas da data de entrega nas unidades.	KG	Saca apropriada de até 30 kg.	10.000	5,19	51.933,33
19	LIMÃO REGIONAL IN NATURA: De boa qualidade, suculentos, maduros, sem lesões de origem físicas e mecânicas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Saca apropriada de até 30 kg.	1.000	4,77	4.766,67
20	IOGURTE DE FRUTAS: Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofo. Dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. VALIDADE MÍNIMA: de 180 dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 100 gramas ou bandeja com 6 UND.	KG	Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio frasco de 100g.	10.000	12,67	126.666,67
21	MELANCIA REGIONAL: Boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem apropriada de 6 a 10 kg cada unidade.	10.000	3,63	36.300,00
22	MELÃO: Boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem apropriada.	6.000	7,75	46.500,00

23	MILHO VERDE: Boa qualidade, tipo espiga, sem machucados. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem apropriada	4.000	8,48	33.906,67
24	PIMENTINHA DE CHEIRO (VERDE): De 1ª qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica até 5kg, com até 500 gramas.	500	12,32	6.160,00
25	POLPA DE FRUTAS ABACAXI (NATURAL): Congelada, sob o congelamento de - 18°C. VALIDADE MÍNIMA: De até no mínimo 3 meses após a data de fabricação.	KG	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionado em caixa de papelão com até 20 kg.	3.000	12,33	37.000,00
26	POLPA DE FRUTAS ACEROLA (NATURAL): Congelada, sob o congelamento de - 18°C. VALIDADE MÍNIMA: De até no mínimo 3 meses após a data de fabricação.	KG	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionado em caixa de papelão com até 20 kg.	3.000	11,97	35.920,00
27	POLPA DE FRUTAS GOIABA (NATURAL): Congelada, sob o congelamento de -18°C. VALIDADE MÍNIMA: De até no mínimo 3 meses após a data de fabricação.	KG	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionado em caixa de papelão com até 20 kg.	3.000	11,97	35.920,00
28	TANGERINA REGIONAL (IN NATURA): De boa qualidade, suculentas, maduras, sem lesões de origem físicas e mecânicas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Saca apropriada de até 30 kg.	10.000	8,74	87.400,00
29	TOMATE: Tamanho médio, fresco, com casca lisa de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, livres de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica de até 30kg.	2.500	8,24	20.591,67
30	MACAXEIRA: Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Saca apropriada de até 50 kg.	6.000	4,43	26.560,00
31	MAÇÃ: Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta.	8.000	10,33	82.666,67

1.1.1. A referida contratação está devidamente enquadrada na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, vem a público realizar processo licitatório sob a modalidade de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar, da rede pública de ensino, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, para o período até 31 de dezembro de 2021.**

Em 2009, a sanção da Lei n.º 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontra em estado de vulnerabilidade social.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos por uma Comissão, instituída, que procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo a esta comissão resolver, em qualquer fase do processo, o que for pertinente a boa condução do mesmo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme Anexo II, III e IV (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individual), respectivamente, constantes do Edital.

5.2. A contratação das propostas dos grupos de projetos participantes será definida na seguinte ordem de prioridade: grupo de projetos de produtores locais/Município, grupo de projetos do território rural, grupo de projeto de produtores do Estado e produtores de outros Estados, conforme o Art. 25, § 1º, da **Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015**.

5.3. Dentre cada grupo de projetos será dada a seguinte prioridade de seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos, os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais, conforme o Art. 25, § 2º, da **Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015**.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Conforme o Artigo 33 da Resolução FNDE/MEC nº 26/2013, os produtos adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

7.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira;

7.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

7.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

7.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

8.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

8.3. O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.4. O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A SEMED disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios nos devidos polos, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.2. A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequada ao consumo e nas quantidades especificadas.

9.3. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização a Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar.

9.4. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pela Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal

de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

9.5. Caso seja verificado comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências do Termo de Declaração de Produção que os produtos fornecidos são de produção própria.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos a serem fornecidos por consequência no anexo I da Chamada Pública devem estar em conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde, salvo as desobrigadas e nem inclusas na respectiva legislação.

Cachoeira do Piriá/PA, 10 de junho de 2021

ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação